



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.771 /

“REABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos, na lei orçamentária em vigor, conforme autorização contida no artigo 58 da Lei nº. 9.396, de 18 de setembro de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$ 5.889.290,08 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais e oito centavos), para atender despesas decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.17.10.122.1001.2968..3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	811.994,31 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	6.300,00 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	94.985,32 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita.....	353.566,71 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terc.....	500.000,00 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.3.90.36.00 – Outros serv. Terceiros Pessoa Física.....	100.000,00 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	38.795,11 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	882.189,52 F159
02.12.17.10.122.1001.2968..4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	548.045,65 F159
02.12.17.10.122.1001.2970..3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita.....	249.413,46 F159
02.12.17.10.122.1001.2977..3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.152.000,00 F159
02.12.17.10.122.1001.2978..3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.152.000,00 F159
TOTAL	R\$ 5.889.290,08

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos adicionais serão provenientes da utilização do excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 797 de 23/09 /2021.